



REGULAMENTO DA CAMPANHA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA ALUNOS ESTRANGEIROS EM CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DO UNICV - VESTIBULAR 2025

*O Centro Universitário Cidade Verde - **UnicV**, com olhar para o futuro e conectado com as mudanças sociais da contemporaneidade, vem por meio do presente regulamento de concessão de bolsa de estudos a alunos estrangeiros, promover medidas que impulsionem e democratizem o acesso à graduação presencial, e reafirmem o poder transformador da Educação.*

REGULAMENTO

A Reitoria do Centro Universitário Cidade Verde - **UnicV**, faz saber aos interessados, as regras do Concurso de Bolsa de Estudo para estrangeiros para ingresso nos cursos de graduação - na modalidade Presencial, a realizar-se no dia **27 de janeiro de 2025 das 19h30 às 22h.**

O presente concurso se submetê às regras gerais dispostas no Edital do Processo Seletivo de Bolsa para estrangeiro– 2025 para ingresso nos cursos de graduação do Centro Universitário Cidade Verde – UnicV.

Serão oferecidas **15 (quinze) bolsas de estudos** para os melhores classificados, condicionadas à regularidade prévia do procedimento de inscrição e obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente concurso, candidatos estrangeiros calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para o Processo Seletivo que será realizado no dia 27 de janeiro de 2025, conforme Edital do Processo Seletivo e das regras deste Regulamento. Esclarecendo que a pessoa estrangeira é aquela que nasceu em outro país e migrou para o Brasil, descendentes de qualquer nacionalidade **não** podem participar.

1.2. Podem participar do Vestibular para bolsa de estrangeiro do **UnicV** e concorrer às bolsas de estudos, qualquer candidato estrangeiro que tenha concluído ou seja concluinte

do Ensino Médio até o momento do início das aulas do período letivo 2025, sendo vedada a participação de alunos já matriculados no Ensino Superior, nesta instituição de ensino. Alunos com matrículas canceladas ou trancadas no UniCV também não podem participar do processo seletivo para bolsa de estrangeiros.

1.3. O edital de Bolsas é restrito para alunos com renda bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo. A renda deverá ser comprovada no momento da matrícula.

1.4. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

a) Alunos já matriculados de períodos letivos anteriores, com vínculo ativo, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;

d) Candidatos que sinalizarem, na inscrição, qualquer forma de ingresso diferente do Concurso de Bolsas de Estrangeiros.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo para Estrangeiros estarão abertas de 01/11/24 a 22/01/25, até às 23h59min, exclusivamente pela internet

2.2. A taxa de inscrição para concorrer ao Concurso de Bolsas para estrangeiros, será de 20,00 (vinte) reais ou a doação de 1 kg de alimento.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deve selecionar o curso e o turno que deseja cursar na graduação presencial, cuja vaga estará condicionada à formação de turmas do referido curso.

2.4. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

3. DA BOLSA

3.1. Serão distribuídas um total de **15 (quinze) bolsas de estudos** (pessoal e intransferível) da seguinte forma:

3.2. As bolsas de estudos ofertadas incidem exclusivamente sobre os valores relativos às mensalidades, durante todo o curso; não sendo aplicáveis a quaisquer outros serviços, taxas, disciplinas em regime de dependência (reprovação) ou adaptação (mediante reingresso), ou materiais escolares. Será obrigatória a assinatura dos termos de concessão de bolsas de estudos a cada período de matrícula.

3.3 Por se tratar de bolsa integral, terá direito a bolsa, o aluno que comprovar que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;

3.4. O aluno precisa apresentar ao longo do curso, médias acima de 8,0 e frequência de no mínimo 80% em todas as disciplinas cursadas, para manter sua bolsa. Lembrando que a bolsa é renovada semestralmente.

3.5. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da mensalidade do curso escolhido no Processo Seletivo, condicionada ao pagamento em dia e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.

3.6. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, até o limite oferecido, conforme item 3.1. desse regulamento, no Processo Seletivo do dia 27 de janeiro de 2025. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, por curso/turno.

3.7. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Edital Bolsa para Estrangeiros.

3.8 Os alunos bolsistas devem colaborar e participar juntamente com a comissão organizadora nas Feiras de Intercâmbio promovidas pelo UniCV. Não acarretando na perda da bolsa em caso de ausência.

3.9 Os alunos aprovados e matriculados deverão obrigatoriamente realizar o Curso de Português Básico ofertado pela Instituição de Ensino, com prazo de um semestre para finalização (durante o primeiro semestre do curso de graduação).

3.10. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.11. O CANDIDATO declara ter ciência do presente Regulamento, bem como dos Editais, comprometendo-se a respeitá-lo.

4. DA PROVA

4.1. Para o presente concurso, os candidatos deverão realizar além da Redação, uma prova objetiva contendo questões de Matemática, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

Consulte o edital da prova no site do **UniCV**:

<https://conteudo.unifcv.edu.br/vestibular-para-estrangeiros>

4.2 Às pessoas com deficiência, permanente ou temporária, que desejarem participar do Processo Seletivo, e necessitem de recursos especiais e/ou assistidos, devem solicitar com antecedência mínima de 10 (dez) dias, considerando a data da prova, no e-mail piic@unicv.edu.br, nos termos do Edital do processo Seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos melhores classificados no Processo Seletivo, cuja classificação será pela maior pontuação obtida na prova de redação e na prova objetiva, respeitados os critérios de desclassificação presentes do Edital do Processo Seletivo e por curso.

5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, o desempate de candidatos far-se-á pela maior nota da Prova de Redação.

5.3. Havendo ainda empate, será utilizado o critério de idade cronológica decrescente dos candidatos, considerando-se a idade em dias totalizados.

5.4. Havendo ainda empate, o desempate far-se-á pela data (e horário) de inscrição mais antiga.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com as 15 (quinze) bolsas oferecidas, será divulgada no site do **UniCV**, junto da divulgação do resultado do Processo Seletivo, conforme Edital.

6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão entre 04/02/25 a 10/02/25, para a realização da matrícula, nos endereços, canais de atendimento on-line e horários de atendimento. O não comparecimento do candidato contemplado até o prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.4. Os candidatos elegíveis pelo melhor desempenho, no limite da quantidade de bolsas ofertadas, serão contemplados com bolsas de estudos nos cursos de graduação presencial

escolhidos, conforme as condições estabelecidas no presente regulamento, sem possibilidade de transferência de curso e/ou período.

6.5. O candidato contemplado deve dar aceite nos Termos de Compromisso, condicionando à autorização de uso do nome e uso de imagem, para possíveis divulgações em todo o tipo de mídia, durante o período de inscrições e após o resultado, especialmente dos contemplados com as bolsas ofertadas.

6.6. Os candidatos participantes da Campanha de Bolsas, não contemplados com as bolsas de estudos, deverão seguir os procedimentos regulares do Edital do Processo Seletivo para aprovação e requisitos de matrícula.

6.7. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

I. Não realizar a matrícula entre 04 a 10/02/25 (assinatura de contrato e entrega de documentos);

II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com o UniCV;

III. O aluno precisa apresentar ao longo do curso, médias acima de 8,0 e frequência de no mínimo 80% em todas as disciplinas cursadas.

IV. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;

V. Não realizar o Curso de Português Básico ofertado pelo UniCV durante o primeiro semestre letivo.

VI. E por incidir nas demais cláusulas de incompatibilidade de cursar o ensino superior, previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado no ato da Matrícula e no Regimento Geral do **UniCV**.

7.2. Fica reservado ao **UniCV** o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente.

7.3. É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo sem antes ter concluído o Ensino Médio/Equivalente em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo, bem como, não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação.

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação, e, as concessões e manutenção dos descontos, a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. O **UniCV** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do **UniCV** não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, o **UniCV** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda chamada de provas ou exames, provas especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares ou extensionistas, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como, serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços seguem normas específicas.

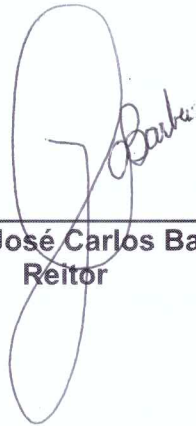
8.5. Não será permitida a troca de curso no decorrer da graduação com a vinculação e manutenção da bolsa de estudos obtida. Para um novo curso, as regras de pagamento seguirão o regime contratual regular e respectivos valores de mensalidade vigentes à época

8.6. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir o

UniCV dos valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.7. A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo.

8.9. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como, os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas do **UniCV**.



Prof. Me. José Carlos Barbieri
Reitor

ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS POR CURSO

1º SEMESTRE DE 2025 – GRADUAÇÃO PRESENCIAL

1. CURSOS E VAGAS OFERTADOS

CURSO	VAGAS
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO (N)	3
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (N)	3
BACHARELADO EM FISIOTERAPIA (M)	1
BACHARELADO EM NUTRIÇÃO (M)	1
BACHARELADO EM BIOMEDICINA (M)	1
BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL (N)	1
BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO (N)	1
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (N)	4